

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1310 PÁG.01 – SEGUNDA-FEIRA – 23-09-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 178/2019

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do DESMEMBRAMENTO do Lote de Terras sob nº 43/44-E com área de 20.000,00 M², passando para Lote de Terras sob nº 43/44-E/REM, com a área de 18.467,50M² e Lote de Terras sob nº43/44-E/A, com área de 1.532,50M², situados na Gleba Patrimônio Sabáudia, neste Município de Sabáudia, Comarca de Araçongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica APROVADO o DESMEMBRAMENTO do Lote de Terras sob nº 43/44-E com área de 20.000,00M², passando para Lote de Terras sob nº 43/44-E/REM, com a área de 18.467,50M² e Lote de Terras sob nº43/44-E/A, com área de 1.532,50M², situados na Gleba Patrimônio Sabáudia, neste Município de Sabáudia, Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em ESPÓLIO do Sr. JUVENTINO FERNANDES, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araçongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto revoga o Decreto nº 085/2017 com data de 19/06/2017, publicado no periódico impresso Tribuna do Norte com data de 20/06/2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 586/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO.

A Câmara Municipal de Sabáudia aprovou e eu Prefeito Edson Hugo Manueira sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera a denominação de Zoneamento de Industrial para Zoneamento Comercial na localidade à PR 218 – Antônio Mendes Vasconcelos, da Empresa Agro 100 – Jardim Santa Clara até a confluência da Av. Campos Sales (saída para Astorga/PR.), em uma faixa de 50 metros paralela faixa de domínio da referida Rodovia.

Art. 2º - Fica inalterada a localidade das Indústrias já instaladas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeitura Municipal de Sabáudia/Pr., aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA

-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR.-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1310 PÁG.02 – SEGUNDA-FEIRA – 23-09-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PORTARIA Nº 130/2019

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder a servidora ALETHÉIA AUXILIADORA GARBIN CASTILHO (03 e 1/2), três diárias e meia para custeio de viagem até a cidade de Foz do Iguaçu – PR, **para participar do curso de Formação Sobre o Referencial Curricular do Paraná**, com saída dia 01.10.2019 e retorno dia 05.10.2019, conforme relatado em formulário em anexo, em consonância com a Lei Municipal nº 419/2016, conforme solicitação (CI) Nº 630/2019 – da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Protocolo Geral nº 2129/2019.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 20 de setembro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA

-PREFEITO MUNICIPAL-

PORTARIA Nº 131/2019

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder a servidora ROSIMEIRE REIS MENDONÇA (03 e 1/2), três diárias e meia para custeio de viagem até a cidade de Foz do Iguaçu – PR, **para participar do curso de Formação Sobre o Referencial Curricular do Paraná**, com saída dia 01.10.2019 e retorno dia 05.10.2019, conforme relatado em formulário em anexo, em consonância com a Lei Municipal nº 419/2016, conforme solicitação (CI) Nº 629/2019 – da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Protocolo Geral nº 2130/2019.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 20 de setembro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA

-PREFEITO MUNICIPAL-

PORTARIA Nº 132/2019

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder a servidora MARIA BENEDITA MASQUETE (03 e 1/2), três diárias e meia para custeio de viagem até a cidade de Foz do Iguaçu – PR, **para participar do curso de Formação Sobre o Referencial Curricular do Paraná**, com saída dia 01.10.2019 e retorno dia 05.10.2019, conforme relatado em formulário em anexo, em consonância com a Lei Municipal nº 419/2016, conforme solicitação (CI) Nº 627/2019 – da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Protocolo Geral nº 2131/2019.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 20 de setembro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA

-PREFEITO MUNICIPAL-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1310 PÁG.03 – SEGUNDA-FEIRA – 23-09-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PORTARIA Nº 133/2019

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder a servidora SILVANA RISSATO GARBIN NAVARRO (03 e 1/2), três diárias e meia para custeio de viagem até a cidade de Foz do Iguaçu – PR, **para participar do curso de Formação Sobre o Referencial Curricular do Paraná**, com saída dia 01.10.2019 e retorno dia 05.10.2019, conforme relatado em formulário em anexo, em consonância com a Lei Municipal nº 419/2016, conforme solicitação (CI) Nº 628/2019 – da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Protocolo Geral nº 2132/2019.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 20 de setembro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA

-PREFEITO MUNICIPAL-

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 045/2019 – PMS

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE PARA ATENDER AS DIVERSAS GERENCIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGAS INCLUSIVE AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS CONFORME FOR DO INTERESSE E NECESSIDADE DO MUNICIPIO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:40 hrs do dia 07 de outubro de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 hrs do dia 07 de outubro de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:00 hrs do dia 07 de outubro de 2019.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO/POR ITEM

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sabáudia

RETIRADA DO EDITAL: de 23 de setembro de 2019 a 07 de outubro de 2019, presencialmente ou através do site do Município (sabaudia.pr.gov.br) no link de Licitações, mediante o preenchimento do termo de retirada.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/Pr, ou pelo telefone (43) 3151-1122.

Sabáudia/PR, 20 de setembro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1310 PÁG.04 – SEGUNDA-FEIRA – 23-09-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

AVISO DE ERRATA

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 208/2015 PMS

Na data de 19/09/2019 foi veiculado no Jornal Tribuna do Norte, folha C13, no Diário Oficial do Estado do Paraná, edição nº10525, pagina 28 e na data 19/09/2019 no Diário do Município, edição nº1308, pag.01 o seguinte extrato do quinto aditivo do contrato sob número 208/2015 a empresa **STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA** para a “: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E DISTRITOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, VEÍCULOS, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**, porém houve um erro de digitação quanto ao VALOR MENSAL, portanto:

ONDE SE LÊ:

passa a ser de R\$ 9.659,92 (Nove mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos) mensais

LEIA-SE:

passa a ser de **R\$ 9.662,42** (Nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos) mensais.

Por se tratar de um erro exclusivamente constante no VALOR MENSAL do extrato do quinto aditivo do contrato, as demais informações contidas no presente extrato do quinto aditivo do contrato permanecem inalteradas e vigentes desde a data de sua publicação.

Sabáudia/PR, 23 de Setembro de 2019.

EMANUELLA VIEIRA RODRIGUES

Chefe da Divisão de Licitação

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO (Prazo e Valor)
CONTRATO 208/2015- PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/2015

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA n.º 002/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 208/2015

DATA DE ASSINATURA: 17/09/2015

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CONTRATADA: **STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**

CNPJ Nº: 07.248.071/0001-57

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E DISTRITOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, VEÍCULOS, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS.**

VIGÊNCIA INICIAL: 17/09/2015 ATÉ 17/09/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de 17/09/2016, passando a vencer em 17/09/2017.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1310 PÁG.05 – SEGUNDA-FEIRA – 23-09-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO - REAJUSTE DE VALOR E ACRESCIMO DE QUANTITATIVO: reajuste de valores bem como o acréscimo de novos pontos a ser exercida a manutenção por parte da Contratada, assim, os valores referente à correção monetária (9,62%) bem como o acréscimo de 107 novos pontos, faz com que a quantia inicial contratada de R\$ 6.490,00 (seis mil quatrocentos e noventa reais) passam a ser de R\$ 7.652,31 (Sete mil seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos mensais), que, no acumulado de 12 meses representarão a quantia total o montante total de R\$ 91.827,75 (noventa e um mil oitocentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), que representam o percentual de 17,90% incluída a correção monetária no informado percentual aditivado.

TERCEIRO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA, REAJUSTE DE VALOR E ACRESCIMO DE QUANTITATIVO: reajuste de valores bem como o acréscimo de novos pontos a ser exercida a manutenção por parte da Contratada, assim, os valores referentes à correção monetária (1,73%) bem como o acréscimo de 193 novos pontos, faz com que a quantia contratada atualmente de R\$ 7.652,31 (Sete mil seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos mensais) passe para a quantia de R\$ 8.770,78 (Oito mil setecentos e setenta reais e setenta e oito centavos), que, no acumulado de 12 meses representarão a quantia total no montante de R\$ 105.249,36 (Cento e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos), que representam o percentual total já aditivado de 21,20% incluída a correção monetária no informado percentual já aditivado, prorrogando-se o presente contrato por mais 12 meses a contar da data de 17/09/2017, passando a vencer em 17/09/2018.

QUARTO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA, REAJUSTE DE VALOR E ACRESCIMO DE QUANTITATIVO: reajuste de valores bem como o acréscimo de novos pontos a ser exercida a manutenção por parte da Contratada, assim, os valores referentes à correção monetária (3,6415%) bem como o acréscimo de 50 novos pontos, faz com que a quantia contratada atualmente de R\$ 8.770,78 (Oito mil setecentos e setenta reais e setenta e oito centavos) mensais passe para a quantia de R\$ 9.355,19 (Nove mil trezentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos), que, no acumulado de 12 meses representarão a quantia total no montante de R\$ 112.262,28 (Cento e doze mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos), que representam o percentual total já aditivado de 24,73% incluída a correção monetária no informado percentual já aditivado, prorrogando-se o presente contrato por mais 12 meses a contar da data de 17/09/2018, passando a vencer em 17/09/2019.

QUINTO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA, REAJUSTE DE VALOR (CORREÇÃO MONETÁRIA): é objeto do presente aditamento o reajuste de valores referentes à correção monetária (3,284%) faz com que a quantia contratada atualmente de R\$ 9.355,19 (Nove mil trezentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos) mensais, passe a ser de R\$ 9.662,42 (Nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos), que, no acumulado de 12 meses representarão a quantia total no montante de R\$ 115.949,02 (Cento e quinze mil novecentos e quarenta e nove reais e dois centavos), prorrogando-se o presente contrato por mais 12 meses a contar da data de 17/09/2019, passando a vencer em 17/09/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.002.15.452.0013.2058.3.3.90.39.0000 (587)

FUNDAMENTO: O presente aditivo tem por embasamento o requerimento da empresa **STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA** de reajustamento do valor inicial do contrato realizado pela empresa contratada solicitando o reajuste com aplicação do INPC acumulado nos últimos doze meses conforme estabelecido na cláusula sétima, Item 7.3 do contrato. Mediante tal requerimento o Setor de Engenharia após análise das informações apresentadas realizou a verificação do que foi requerido e emitiu Parecer Técnico através do Engenheiro senhor Luiz Garcia de Lemos, CREA-PR nº 27.239/D o qual apresenta o índice de correção a ser reajustado, tudo isto em consonância ao Poder Executivo e representante legal da empresa contratada, os quais autorizaram o devido aditivo após a verificação de todas as informações apresentadas e da concordância dos termos entre ambas as partes, tendo em vista se tratar de serviços de natureza contínua e essenciais para a população justificando assim, inclusive, sua prorrogação por mais 12 meses.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 17 de setembro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

Assunto: *DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019*

Ref.: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS PARA USO DA DEFESA CIVIL E VOLUNTÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM O INCISO II, ART. 24 DA LEI 8.666/93, o qual perfaz o valor total de R\$ 7.073,17 (Sete mil e setenta e três reais e dezessete centavos).

A documentação referente à dispensa de licitação nº 019/2019 atende a todos os requisitos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a dispensa de licitação nº 019/2019 para a contratação do serviço supramencionado.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de Setembro de 2019.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1310 PÁG.06 – SEGUNDA-FEIRA – 23-09-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA** E A EMPRESA **TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI**, AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, PARA ESCOLA DOMOACIR COELHO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº - 041/2019

O **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 47, Sabáudia, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.958.974/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito, **EDSON HUGO MANUEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 29.634.736/0001-01, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº2.769, Sala 809, Santa Luzia, na Cidade de Vitória/ES, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **MARCIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.874-72 SSP/SC, inscrito no CPF/MF nº 989.277.799-91, residente e domiciliado na Rua Augusto Bressanini, nº48, Badenfurt, na Cidade de Blumenau/SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 095/2019, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditivo a redução do valor unitário do item 03 - Aparelho de Ar Condicionado 30.000 BTUS/h, incluindo o serviço de instalação de ar condicionado com suporte, material e toda infraestrutura inclusa, em R\$ 1.185,61 (Um mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos) o que representa o percentual de 17,63%, passando assim o valor unitário de 6.725,00 (Seis mil setecentos e vinte e cinco reais) para o valor unitário de 5.539,39 (Cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos) a partir desta data até ao final da vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, tais números representam uma redução do valor total de R\$ 7.113,66 (Sete mil cento e treze reais e sessenta e seis centavos) a cerca do saldo remanescente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo tem por embasamento a solicitação do departamento de licitações e contratos através do e-mail enviado a empresa **TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI**, na data de 16 de setembro de 2019, onde após pesquisa no Pannel de Preços do Governo Federal verificou-se que o valor registrado é superior ao praticado no mercado, motivando a presente revisão de preços, onde após contato com a empresa, a mesma aceitou tal pedido. Tudo acostados a pesquisa no Pannel de Preços, e-mail com ciência da empresa, encontrando- seu fundamento legal no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na ata de registro de preços original, firmado em 03 de setembro de 2019.

E, por assim estarem ajustados, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, 20 de Setembro de 2019.

Edson Hugo Manueira

PREFEITO DO MUNICÍPIO

Marcio da Silva

TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI

Testemunhas:

1) _____

2) _____